

**Lei Municipal nº 573/2026.**

**EMENTA:** Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.557.609,11 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e onze centavos) na forma assim descrita:

**02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA**

1014	15.451.0013.1133.0000	Construção de Barragem de Grande Porte	314.556,26
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

1015	15.451.0013.1133.0000	Construção de Barragem de Grande Porte	4.243.052,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação de convênio estadual, conforme anexo único.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.975.564,36 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) na forma assim descrita:

1015	15.451.0013.1133.0000	Construção de Barragem de Grande Porte	1.170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 02
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

**Lei Municipal nº 573/2026.**

1016	15.451.0013.1133.0000	Construção de Barragem de Grande Porte	90.278,06
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1017	15.451.0013.1133.0000	Construção de Barragem de Grande Porte	1.715.286,30
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do caput do art. 2º será coberto pela anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

**02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

85	99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência	-1.170.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA**

148	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infra	-235.564,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

166	15.452.0013.2146.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-400.000,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Lei Municipal nº 573/2026.**

178	20.544.0013.1005.0000	Construção, Ampliação, Recup. e Desassoreamento de Berreiros	-1.170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 566/2025 - Plano Plurianual - PPA de 23/12/2025 e na Lei Municipal nº 550 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 567, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 16 de março de 2026.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal